

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY





APROVADO

or 06 votos a favor,

____votos contra

e____abstenção(ões) Paraty, OBVOSKIS

1/1

REOUERIMENTO Nº 020/2018

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal contra o Município de Paraty visando à retirada dos ambulantes e trailers, situado no Centro histórico de Paraty, sustentando que as referidas barracas instaladas no entorno dos prédios históricos estão afetando a visibilidade dos mesmos;

Considerando que ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal resultou em condenação, determinando o Município de Paraty a retirada do comércio ambulante;

Considerando ainda, que o município impeça a instalação de novos comércios instalados em barracas ou trailers no centro histórico;

Considerando o princípio democrático de direito do exercício lícito do trabalho e que atrás destas pessoas, existe mais de 40 (quarenta) famílias envolvidas diretamente;

Considerando, que em dezembro de 2008, através da lei Complementar, o governo Federal lançou o programa de geração de emprego e renda, criando a pessoa jurídica, o Micro Empreendedor Individual – MEI, para tirar os trabalhadores da informalidade.

REQUEIRO a Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja solicitado ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Prefeitura de Paraty e Ministério Público Federal, a possibilidade de formalizar um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o objetivo de reordenar, cadastrar e definir pontos para os ambulantes/camelôs do Centro histórico de Paraty e entorno.

SANSAO Sala das Sessões, Paraty, 02 de março de 2018.

ANDERSON MAIA DOS SANTOS Vereador Santos Coquinho

01/05/18